



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030061

Ofício nº 72/2022.

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

DE: **Secretaria Municipal De Administração E Finanças;**
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal Planejamento;
Secretaria Municipal De Urbanismo;

PARA: Gabinete Prefeita(a) Municipal
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública mediante Licitação.**

Como referência para composição do valor de fornecimento, será utilizado o valor médio da ANP registrado no estado do Paraná, então será aplicado o desconto proposto pela fornecedor vencedor para aquisição do(s) item (ns).

A consulta da média ANP será feita através do endereço eletrônico (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp) Ou (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>) Utilizando como parâmetro (estado do Paraná)

A pesquisa se dará semanalmente a critério da Administração do Município, sendo repassado à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato) para emissão de nota fiscal.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 3.630.739,20 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social


Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



Ofício n.º 72/2022-CPL

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 72/2022 de 22/09/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira

**Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090003

Ofício nº 72/2022-DC

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 72/2022 expedido por Vossa Senhoria em 22/09/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel P. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 72/2022-CPL


Manfrinópolis, em 22/09/2022.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EDITAL DE Pregão Eletrônico N° 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 242/2022

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA N° 3510/2022 de 17/01/2022, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal n° 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/10/2022** às **07:30hs.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **10/10/2022** às 08:00hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/10/2022** às 08:30hs.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO n° 72/2022 e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 3510/2022 de 17/01/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.1.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado N° 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os



valores dos produtos e a prestação dos serviços.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno



porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2022.

7.2 - O pagamento será efetuado, em até 30 dias subsequentes a entrega dos materiais mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do



Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa



vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar o **Percentual de Desconto Por item** ou seja, observando o **percentual mínimo previsto Por item** qual será de **0,5%**.

O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, dos documentos listados no Item 14 deste edital, bem como proposta atualizada e prospecto/catálogo dos materiais cotados, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

A proposta deverá ser elaborada no arquivo de proposta anexado junto ao edital pelo programa EsProposta que poderá ser baixado no endereço eletrônico: <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/cadproposta-2/>.

Também deverá ser apresentada proposta constando o percentual de desconto ofertado conforme modelos do Anexo IX

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do



contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados



à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Maior Percentual de Desconto Por item.**

O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoempreendedor.gov.br;);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.



- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o **FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS)**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 – Habilitação Técnica

- a) **Comprovante de Registro da empresa para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo;**
- b) **Licença Ambiental, pertinente a atividade da proponente;**

14.5 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.6 -. Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.7 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.8 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.9 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.10 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.11 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII



15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95



e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo X**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.



17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 22/09/2022



Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, conforme descrição detalhada abaixo:

2. MOTIVAÇÃO

2.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

2.2 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

2.3 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1440	GASOLINA COMUM	75.240,00	L	4,98	374.695,20
TOTAL						374.695,20

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2821	Óleo Diesel S10	184.800,00	L	6,76	1.249.248,00
TOTAL						1.249.248,00

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	303.600,00	L	6,61	2.006.796,00
TOTAL						2.006.796,00

Os valores serão atualizados conforme **média semanal da semana anterior apurada estado do paraná, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP** após o encerramento do certame afim de que se mantenha o equilíbrio nos preços praticados.

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1440	GASOLINA COMUM	0,5%	374.695,20

Lote: 2 - Lote 002			
Item	Código do	Nome do	Percentual mínimo de Valor do lote Estimado para



	produto/serviço	produto/serviço	desconto	12 meses
1	2821	Óleo Diesel S10	0,5%	1.249.248,00

Lote: 3 - Lote 003

Código do produto/serviço	Item	Nome do produto/serviço	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1439	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	0,5%	2.006.796,00

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- **O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada estado do paraná, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP**
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **12 Meses**, podendo ser solicitado parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

A pesquisa de preços será semanalmente, com base no semanalmente utilizando a média da última semana apurada **no estado do paraná, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP** através do link: (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp) Ou (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), **senso repassada a Contratada que aplicará o desconto contratado e emitirá a nota fiscal correspondente a litragem fornecida naquele período;**

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos nota@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e **nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná, emitida em nome do: Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) após a entrega dos materiais e emissão da



nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos



serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

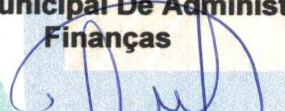
11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 22/09/2022


Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças


Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde


Daniele Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social

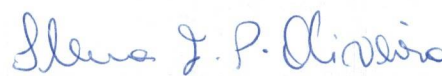

Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes


José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior


Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente


Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento


Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal



Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº
..... situada à endereço
completo)..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 72/2022 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 72/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 72/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 72/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO IX

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022 em epigrafe que tem por objeto aquisição de combustível para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual % de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1440	GASOLINA COMUM		374.695,20

Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual % de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	2821	Óleo Diesel S10		1.249.248,00

Lote: 3 - Lote 003				
Código do produto/serviço	Item	Nome do produto/serviço	Percentual % de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1439	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)		2.006.796,00

Informar Valor total R\$...

O percentual mínimo de desconto para proposta será de 0,5% sobre o valor médio semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Com sede à _____, nº _____, Na cidade de _____, Estado do _____, Neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado na cidade de _____, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 72/2022

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora _____ matricula nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 72/2022 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta dias) após a entrega dos bens e emissão da **nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná**, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030030

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Percentual de desconto contratado importa em ***% a ser aplicado o valor da média semanal de preços apurado pela ANP.**

Os valores serão corrigidos conforme média da última semana apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.

A pesquisa de preços será semanalmente, com base no preço **médio semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível** - ANP através do link: (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp) Ou (<https://www.gov.br/anp/pt->



br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas);

A Contratada que emitirá a nota fiscal correspondente a litragem fornecida naquele período;

Os valores serão atualizados semanalmente no sistema de contabilidade da Municipalidade já aplicando o percentual de desconto contratado, sendo repassado para a Contratada que emitirá as notas fiscal correspondente ao período;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados parceladamente no período de execução do contrato que será de **12 meses** (.****/****/**** à *****/****/****) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.

Se obriga a contratada a apresentar as notas fiscais devendo estas ser individualizadas por tipo de combustível e agrupada por placa de veículo, com valores unitários repassados pelo departamento de compras ou seja com o valor unitário da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP, já aplicado sobre este o percentual de desconto contratado.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses** (.****/****/**** à *****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do



recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
 - 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
 - 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
 - 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas



ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:



- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Prefeito(a) Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

MEMORANDO

De: Controle Interno

Para: Licitação

Tendo em vista o termino do saldo quantitativo dos contratos de combustíveis. Visando um novo processo licitatório, com base no consumo/média mensal de cada produto.

Gasolina s 500 comum.....6.270 lts

Diesel s 500 comum.....25.300 lts

Diesel s10.....15.400 lts



Tiago Custin Nesi

Controle Interno

Manfrinópolis, 16, setembro, 2022

Município de Manfrinópolis
Solicitação 129/2022



Equipiano

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
129	Aquisição de Material	19/09/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
24795-2	JOVIANA TAIS FRIZZO	241/2022	
Local			
301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
até 30 dias após emissão de notas fiscais		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
conforme solicitação		12 Meses	

Descrição:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001440	GASOLINA COMUM	L	75.240,00	4,98	374.695,20
002821	Óleo Diesel S10	L	184.800,00	6,76	1.249.248,00
001439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	L	303.600,00	6,61	2.006.796,00
				TOTAL	3.630.739,20
				TOTAL GERAL	3.630.739,20

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: ESTADOS

Table with columns: DATA INICIAL, DATA FINAL, REGIAO, ESTADOS, PRODUTO, NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS, UNIDADE DE MEDIDA, PREÇO MÉDIO REVENDA, DESVIO PADRÃO REVENDA, PREÇO MÍNIMO REVENDA, PREÇO MÁXIMO REVENDA, COEF DE VARIAÇÃO REVENDA. Rows list data for various states and regions from 11/09/2022 to 17/09/2022.

11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS PARA	GASOLINA COMUM	465	RS/l	4,93	4,54	5,79	0,043
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	PARAIBA	GASOLINA COMUM	123	RS/l	5,04	4,44	6,45	0,097
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PARANA	GASOLINA COMUM	64	RS/l	0,138	5,02	5,59	0,027
11/09/2022	17/09/2022	SUL	PARANA	GASOLINA COMUM	253	RS/l	4,98	4,45	5,39	0,037
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	GASOLINA COMUM	126	RS/l	5,01	4,58	6,29	0,070
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PIAUÍ	GASOLINA COMUM	68	RS/l	5,09	4,95	5,79	0,029
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	335	RS/l	5,08	4,59	5,98	0,061
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GASOLINA COMUM	57	RS/l	5,00	4,88	5,64	0,035
11/09/2022	17/09/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GASOLINA COMUM	362	RS/l	4,83	4,39	6,06	0,065
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RONDONIA	GASOLINA COMUM	71	RS/l	5,04	4,69	6,19	0,064
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	ROAÍMA	GASOLINA COMUM	13	RS/l	5,40	5,40	5,42	0,001
11/09/2022	17/09/2022	SUL	SANTA CATARINA	GASOLINA COMUM	187	RS/l	4,97	4,59	5,49	0,043
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	SÃO PAULO	GASOLINA COMUM	1389	RS/l	4,83	4,29	6,99	0,058
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	SERGIPE	GASOLINA COMUM	44	RS/l	4,85	4,75	6,98	0,013
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	TOCANTINS	GASOLINA COMUM	35	RS/l	5,32	4,97	5,79	0,031
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	ACRE	GLP	4	RS/l	130,00	130,00	130,00	0,000
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	ALAGOAS	GLP	25	RS/13kg	107,08	98,00	115,00	0,048
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	AMAZONAS	GLP	49	RS/13kg	117,00	106,00	140,00	0,066
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	BAHIA	GLP	171	RS/13kg	112,54	87,06	145,00	0,077
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	CEARA	GLP	91	RS/13kg	116,83	100,00	128,00	0,041
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GLP	42	RS/13kg	106,68	99,00	119,99	0,045
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GLP	91	RS/13kg	107,30	84,99	125,00	0,080
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	GLP	130	RS/13kg	117,81	99,99	145,00	0,079
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	GLP	66	RS/13kg	115,52	7,602	132,00	0,066
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GLP	85	RS/13kg	132,50	105,00	150,00	0,083
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GLP	109	RS/13kg	112,54	95,00	135,00	0,070
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	GLP	384	RS/13kg	114,48	89,99	138,00	0,072
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	PARA	GLP	155	RS/13kg	121,20	105,00	150,00	0,091
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PARAIBA	GLP	55	RS/13kg	114,39	94,99	125,00	0,047
11/09/2022	17/09/2022	SUL	PARANA	GLP	278	RS/13kg	116,80	94,90	145,00	0,068
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	GLP	90	RS/13kg	104,57	87,34	120,00	0,084
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PIAUÍ	GLP	34	RS/13kg	120,10	110,00	130,00	0,033
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GLP	173	RS/13kg	102,31	89,99	125,00	0,084
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GLP	41	RS/13kg	117,67	76,19	145,00	0,065
11/09/2022	17/09/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GLP	367	RS/13kg	114,48	82,07	142,00	0,072
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RONDONIA	GLP	52	RS/13kg	131,68	92,04	145,00	0,078
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	ROAÍMA	GLP	24	RS/13kg	123,08	113,00	130,00	0,020
11/09/2022	17/09/2022	SUL	SANTA CATARINA	GLP	67	RS/13kg	123,78	10,351	160,00	0,084
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	SÃO PAULO	GLP	842	RS/13kg	110,66	89,00	139,00	0,072
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	SERGIPE	GLP	26	RS/13kg	107,77	99,99	119,00	0,055
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	TOCANTINS	GLP	77	RS/13kg	122,56	2,869	130,00	0,023
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	ALAGOAS	GNV	8	RS/m³	4,45	4,39	5,10	0,054
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	AMAZONAS	GNV	3	RS/m³	3,99	3,99	3,99	0,000
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	BAHIA	GNV	21	RS/m³	4,41	4,32	4,49	0,013
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	CEARA	GNV	18	RS/m³	4,98	4,57	4,99	0,002
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GNV	1	RS/m³	6,19	6,19	6,19	0,000
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GNV	15	RS/m³	5,14	5,14	5,14	0,000
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GNV	3	RS/m³	3,18	3,18	3,19	0,002
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GNV	3	RS/m³	4,92	4,88	4,99	0,012
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	GNV	6	RS/m³	5,46	5,30	5,59	0,023
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PARAIBA	GNV	9	RS/m³	5,11	4,94	5,39	0,036
11/09/2022	17/09/2022	SUL	PARANA	GNV	1	RS/m³	6,19	6,19	6,19	0,000
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	GNV	9	RS/m³	4,23	4,23	4,24	0,001
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GNV	124	RS/m³	4,97	4,49	6,89	0,066
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GNV	7	RS/m³	4,36	4,29	4,59	0,023
11/09/2022	17/09/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	GNV	23	RS/m³	5,82	5,19	6,67	0,070
11/09/2022	17/09/2022	SUL	SANTA CATARINA	GNV	34	RS/m³	5,91	5,59	6,59	0,025
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	SÃO PAULO	GNV	45	RS/m³	5,34	4,88	6,99	0,079
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	SERGIPE	GNV	7	RS/m³	5,15	5,14	5,16	0,002
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	10	RS/l	8,25	6,42	8,48	0,078
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	27	RS/l	6,79	6,59	7,69	0,060
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	36	RS/l	7,00	6,85	7,89	0,063
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	162	RS/l	7,03	6,53	7,89	0,042
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	26	RS/l	7,02	6,50	7,49	0,038
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	28	RS/l	6,80	6,53	7,29	0,028
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	35	RS/l	6,59	6,43	7,12	0,025
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	113	RS/l	6,77	6,29	7,49	0,030
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	55	RS/l	6,77	6,36	7,65	0,042
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	61	RS/l	7,01	6,57	7,38	0,028
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	62	RS/l	6,78	6,45	7,69	0,042
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	246	RS/l	6,88	6,41	7,70	0,031
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	78	RS/l	7,27	6,73	8,81	0,050
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	27	RS/l	6,66	6,45	6,99	0,020

11/09/2022	17/09/2022	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	148	RS/l	6,61	0,202	6,29	7,69	0,091
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	14	RS/l	6,84	0,224	6,39	7,09	0,033
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL	29	RS/l	6,88	0,240	6,57	7,49	0,035
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	115	RS/l	6,85	0,211	6,39	7,66	0,031
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	36	RS/l	6,92	0,208	6,49	7,39	0,030
11/09/2022	17/09/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	240	RS/l	6,75	0,294	6,22	7,79	0,044
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	61	RS/l	7,23	0,267	6,85	8,12	0,037
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	9	RS/l	7,32	0,103	7,25	7,47	0,014
11/09/2022	17/09/2022	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	81	RS/l	6,76	0,217	6,29	7,41	0,032
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	533	RS/l	6,79	0,272	6,27	7,96	0,040
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	18	RS/l	6,56	0,123	6,43	6,89	0,019
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	23	RS/l	6,72	0,243	6,40	7,69	0,036
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL \$10	10	RS/l	8,26	0,643	6,44	8,48	0,078
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL \$10	50	RS/l	6,86	0,385	6,36	7,76	0,056
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL \$10	56	RS/l	7,02	0,479	6,88	8,39	0,068
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL \$10	276	RS/l	7,11	0,291	6,59	7,99	0,041
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL \$10	172	RS/l	7,06	0,274	6,57	7,75	0,039
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL \$10	36	RS/l	6,92	0,199	6,65	7,49	0,029
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL \$10	73	RS/l	6,82	0,286	6,53	8,27	0,042
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL \$10	165	RS/l	6,91	0,205	6,31	7,78	0,030
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL \$10	116	RS/l	6,98	0,286	6,48	7,65	0,041
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL \$10	118	RS/l	7,19	0,235	6,67	7,99	0,033
11/09/2022	17/09/2022	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL \$10	76	RS/l	6,92	0,259	6,49	7,79	0,037
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL \$10	360	RS/l	6,98	0,213	6,51	7,90	0,030
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	PARA	OLEO DIESEL \$10	113	RS/l	7,25	0,379	6,59	8,85	0,052
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL \$10	59	RS/l	6,77	0,170	6,48	7,29	0,025
11/09/2022	17/09/2022	SUL	PARANA	OLEO DIESEL \$10	214	RS/l	6,76	0,248	6,29	7,69	0,037
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL \$10	125	RS/l	6,68	0,194	6,39	7,60	0,029
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	PIAUI	OLEO DIESEL \$10	60	RS/l	6,92	0,272	6,59	7,69	0,039
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL \$10	269	RS/l	6,96	0,263	6,49	8,29	0,038
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL \$10	56	RS/l	7,06	0,239	6,68	7,79	0,034
11/09/2022	17/09/2022	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL \$10	312	RS/l	6,81	0,294	6,27	7,79	0,043
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL \$10	62	RS/l	7,31	0,277	6,89	8,14	0,038
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL \$10	13	RS/l	7,44	0,123	7,36	7,71	0,017
11/09/2022	17/09/2022	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL \$10	154	RS/l	6,87	0,283	6,36	7,99	0,041
11/09/2022	17/09/2022	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL \$10	1064	RS/l	6,83	0,303	6,49	8,45	0,044
11/09/2022	17/09/2022	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL \$10	44	RS/l	6,60	0,155	6,45	6,99	0,023
11/09/2022	17/09/2022	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL \$10	33	RS/l	6,77	0,255	6,40	7,79	0,038



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**ASSUNTO: PREGÃO Nº 72/2022**

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina e etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada por atendimento das necessidades da administração pública Municipal de Manfrinópolis/PR**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030043

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de setembro de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 72/2022

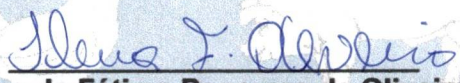
Manfrinópolis, em 22/09/2022.

DE: PREFEITO(A) MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal
nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/10/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 10/10/2022, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

Ilene D. P. Oliveira
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2066 Pág.: 3A
Data: 27 / 09 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2613 Pág.: 227
Data: 27 / 09 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOE/PR

Edição nº 11262 Pág.: 37/38
Data: 27 / 09 / 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Paulo, nº 235 - Centro
CEP: 85.700-000
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 034/2022

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - PR, NOS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos no item 7.4 do Edital nº 001/2022, publicado em 09/05/2022, o item 7.1 do Anexo VII - Cronograma, e o Edital nº 029/2022 de 15/09/2022.

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - Art. 1º - A composição das bancas examinadoras para avaliação dos candidatos das funções de Motorista e Operador de Máquinas, na Prova Prática nos dias 24 e 25/09/2022, conforme anexo deste edital.

Art. 2º - A Prova Prática, a ser aplicada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função.

Art. 3º - As Bancas Avaliadoras são designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada ao lado do candidato classificado na Prova Objetiva, que não tenha zerado na área específica.

Art. 4º - A Prova Prática tem caráter classificatório, cujos critérios constam no item 7.4 do Edital de Abertura.

Publique-se e compre-se.

Barracão, 23 de setembro de 2022

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal de Barracão/PR

**ANEXO DO EDITAL Nº 034/2022 DE 23/09/2022
BANCA EXAMINADORA - PROVA PRÁTICA**

CPF	NOME DO MEMBRO	FORMAÇÃO
46122540688	Carlos Alberto Piacenti	Graduação, Mestrado, Doutorado-Economia Motorista - CNH - Cat. AD
17115353972	Januir Vieira Filho	Psicólogo; Espec. em Gestão de Políticas Públicas - Motorista - CNH - Cat. AD
050.532.469-05	Alexandre Rodrigues Bechiatto	Motorista - cnh - Cat. AD
03591592900	Paulo Rafael Angeben Schmitz	Motorista - CNH - Cat. AD
02602386944	Ronaldo Luiz Urias	Motorista - CNH - Cat. AD

EQUIPE DE APOIO - PROVA PRÁTICA

CPF	NOME DO MEMBRO	FORMAÇÃO
10029783941	Rafael Silva Piacenti	Graduação: Bacharel em Engenharia Química
77236203904	Patricia Alessandra da Silva	Graduação: Bacharel em Matemática
09271349695	Rodrigo Silva Piacenti	Engenharia Civil - Esp. MBA em Investimentos

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2022 - PROCESSO Nº 135/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 12 de outubro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para suprir a demanda dos usuários do sistema único de saúde que buscam atendimento nas Unidades Básicas de saúde do Município, bem como prescrito no atendimento de urgência e emergências, conforme Portaria Nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 26 de setembro 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
CONTRATO: Nº 25/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI
OBJETO: Fica incluído ao contrato como segundo colocado item 07.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil).

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 72/2022**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/10/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 10/10/2022, às 07:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 22/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 73/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/10/2022, às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área média com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/10/2022, às 13:30 horas. DATA DA ABERTURA: 10/10/2022, às 13:30 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 26/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 74/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/10/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 18/10/2022, às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2022, às 08:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/10/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 26/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1549/2022 - 23.09.2022
Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis, que fica assim constituído:

GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Daniele Andressa Ferreira - SUPLENTE: Adão Rivalor Ramos
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Amarildo Alves Carneiro - SUPLENTE: Joceline Nunes Prestes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Mariza Recalcatti - SUPLENTE: Dionete Borges Simioni
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Isabel Carolina Mochnac - SUPLENTE: Susana Francisconi
NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Francieli Rosenbauer - SUPLENTE: Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA
TITULAR: Osni Fernandes - SUPLENTE: Sadi Walter
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: Scheila Moura - SUPLENTE: Daniel Reginato
REPRESENTANTES DAS APMFs MUNICIPAIS
TITULAR: Marinez Alves Carneiro - SUPLENTE: Roseli Siqueira

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de setembro de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA. CNPJ: 17.897.400/0001-44
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica reajustado conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Tomada de preços Nº 6/2021 e em conformidade com os relatórios recebidos do setor competente. Considerando o reajuste o presente ato resultara em um acréscimo de R\$ 216.221,18 (Duzentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos) no valor total do contrato

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 26/09/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO 06/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Edital para Eleição de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90 e pela Lei Municipal nº 007/2010 e pela Lei Municipal Nº 24/2018; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 01/2022, de Abertura e Organização do Processo de Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho, para o quadriênio de 2020/2024.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniilo Preto Cavaliheiro - Presidente do CMDCA

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esleine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:4654A7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 494 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 03 (três) meses, a servidora, **ERIKA PALU**, portadora do RG n.º 9.540.122-8/PR e CPF n.º 046.394.519-03, matrícula de n.º 3372, no cargo de **BIOQUIMICO**, sendo no período de 29/09/2022 à 27/12/2022, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 01/08/2016 a 27/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esleine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AF9BA5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 72-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 72/2022

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/10/2022**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022** do tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n° 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para

atendimento das necessidades da Administração pública, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/10/2022**, às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **10/10/2022**, às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/10/2022**, às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9E124D36

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 73-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 73/2022

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/10/2022**, às **13:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2022** do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, 'regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área média com especialização em Ginecologia e Obstetrícia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/10/2022, às 13:30 horas

DATA DA ABERTURA: 10/10/2022, às 13:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/09/2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:57376147

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO N° 10-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2022**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA. CNPJ: 17.897.400/0001-44

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna 18 de OUTUBRO de 2022, na sala de Reunião do sítio a Rua Padre Leonel França, 369, em Jesuítas 006-2022, para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos escolares no Centro Municipal de Educação Infantil planilhas e projeto arquitetônico. A pasta Técnica seus respectivos modelos, anexos e anexos, acima indicado a partir do dia 26 de SETEMBRO de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e-mail "licitacao@jesuítas.pr.gov.br".

Jesuítas, 23 de SETEMBRO de 2022.
Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal

103965/2022

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 -Exclusivo ME/EPP (SRP)

Processo Administrativo nº 018/2022

O Município de Jundiaí do Sul-PR torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço unitário, no Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 05/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas no Edital. Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos lotados no Departamento Municipal de Educação, Saúde, Habitação - Urbanismo e Obras Públicas, Transporte, Assistência Social, Administração Geral, Poder Executivo Municipal, Agricultura - Abastecimento e Meio Ambiente.

Data: 07/10/2022 às 10h - horário de Brasília - DF

Retirada de edital: site "www.bll.org.br" - Bolsa de Licitações e Leilões-BLL. Local da sessão e cadastro da proposta: exclusivamente por meio eletrônico, no site "www.bll.org.br" >> "acesso identificado"

Recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 07/10/2022

Abertura das propostas e início da disputa: às 10:00h do dia 07/10/2022.

Jundiaí do Sul - PR, 23 de setembro de 2022.

Walderlei Leme Fernandes

Pregociro

103795/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (44) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-09

EXTRATO CONTRATO 176/2022

Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-09, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CMEI DE VANILDE PANÍCIO 2ª PARTE NA CIDADE DE JURANDA-PR.

Contratada: LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 35.812.336/0001-33

Valor: R\$ 66.756,31 (Sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)

Vigência: Início: 26/09/2022 Término: 25/03/2023.

Recursos Despesa 163 - fontes 103

Foro Eleito: Comarca de Ubitatã/Pr.

Leila Miotto Amadei

Juranda, Paraná 26/09/2022

104515/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOLEÓPOLIS, NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022 - Tipo Melhor Proposta. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00m do dia 31 de outubro de 2022, no Departamento de Licitação, situado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
671143722

Documento emitido em 27/09/2022 08:34:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11262 | 27/09/2022 | PÁG. 37

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS de outubro de 2022. LOCAL DE ABERTURA: nro de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues R. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível a partir do dia 26/09/2022 a partir das 09h00m, na Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

26 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

103506/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de segurança desarmada e brigadista de incêndio, para as festividades do septuagésimo aniversário do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor preço. DATA E HORA DA DISPUTA: às 09h00m do dia 10 de outubro de 2022. LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 26/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.
Leópolis, 26 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

103601/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

OBJETO: Contratação realização da 9ª EXPOLEÓPOLIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Leópolis. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 14 de outubro de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na R. Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 26/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 26 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

103557/2022

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preços 13/2022 DATA DA ABERTURA 14/10/2022 às 09:00 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$42.257,21 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) horas OBJETO OBJETO: contratação de empresa para construção de uma Unidade Habitacional unifamiliar em Concreto pré-moldado para atender a demanda do REURB

Mamborê, 26 de setembro de 2022.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA

Presidente da Comissão

104318/2022

Manfrinópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 72/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/10/2022, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 do tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 10/10/2022, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2022, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/10/2022, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis, em 22/09/2022.

Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

104052/2022

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 014/2022 - PMM**, determinando que seja **adjudicado** seu objeto a empresa proponente vencedora: **ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA - ME**, foi vencedora do objeto: Seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução sob regime de empreitada global (material e mão de obra) de ampliação da Associação de Saúde de Mangueirinha-PR, construção da nova sede da base descentralizada do SAMU- 192- Mangueirinha e a construção de 10 leitos, readequação da porta de entrada da sala de urgência e emergência, para atender demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, com o valor global de R\$ 2.434.293,12 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos).

Mangueirinha, 26 de Setembro de 2022.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

104359/2022

Maria Helena

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a abertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 095/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando Aquisição de 01 VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, com no mínimo 09 lugares (motorista+ passageiros), com recursos provenientes da Resolução SESA nº 254/2022 e contrapartida municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** será até às 08:50 horas do dia 20/10/2022. **ABERTURA DA SESSÃO:** ocorrerá dia 20/10/2022 às 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena – PR, 26 de setembro de 2022

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

104405/2022

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE M

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 14
em 23 de setembro de

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PÚBLICA E HOSPITALARES aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde - SAÚDE, conforme disposto no Edital. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 03 (três) do mês de novembro de 2022. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 03 (três) do mês de novembro, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

103130/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 307/2022-PMM
em 22 de setembro de 2022

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Escolares para compor os Kits Escolares que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Maringá para os anos de 2023 e 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2022. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 11 (onze) de outubro de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

103135/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022.

O MUNICÍPIO de Maringá, torna público que às 08:30 horas do dia 18/10/2022, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil – licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MINIVAN 7 LUGARES	01	R\$ 135.281,67	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Paulo Rogério Mota, Paraná, Brasil -

Telefone: (44) 3293-8228 - **E-mail:** pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Plataforma do Banco do Brasil – licitacoes-e.com.br e maringa.pr.gov.br - Portal Transparência, das 00:00 às 23:59 horas.

Maringá, 27 de setembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

103137/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 346/2022-PMM
em 23 de setembro de 2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Computadores e Notebooks, para atendimento de todas as secretarias e autarquias desta municipalidade, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:**- até as 08:30 horas do dia 13 (treze) de outubro de 2022. **Abertura das propostas:**- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de outubro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:**- às 08:30 horas do dia 13 (treze) de outubro de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br - COMPRASNET. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

de Jesus Maia Kotsifas
lo Município de Maringá

103138/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
671113822

Documento emitido em 27/09/2022 08:33:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11262 | 27/09/2022 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 347/2022-PMM
de setembro de 2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 7), (Álcool em gel, Amaciante para roupas, Ceras, Desinfetantes, Limpa



1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 72/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.

Aos **10/10/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **72/2022**.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil apresentaram propostas conforme relatório do sistema do licitações-e do banco do brasil.

Proponentes:

Participantes	
Nome do proponente	CNPJ do proponente
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA	02.096.539/0001-11
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.	00.118.598/0001-18

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução.

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme ata do sistema eletrônico em anexo.

Dando continuidade ao certame foi solicitado aos proponentes vencedores para encaminhar via e-mail a proposta atualizada e documentação de habilitação conforme previsto em edital.


AUTO POSTO PEDRÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	75.240,00	1%	370.948,25
TOTAL							370.948,25

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
2	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	184.800,00	1%	1.236.755,52
3	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	303.600,00	1%	1.986.728,04
TOTAL							3.223.483,56

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas, documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


SUSANA FRANCISCONI
Membro
034.419.409-46

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS-PR / N° Processo: 242/2022)

às 08:31:53 horas do dia 10/10/2022 no endereço RUA ENCANTILADO, 11, bairro CENTRO, da cidade de MANFRINOPOLIS - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JOZINEI DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 242/2022 - 2022/72/2022 que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes descontos:

Lote (1) - GASOLINA COMUM - Valor estimado: R\$ 374.695,20

Data-Hora	Fornecedor	Proposta	Proposta (R\$)
07/10/2022 15:58:41:273	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	0,50%	R\$ 372.821,72
09/10/2022 22:03:55:113	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	0,50%	R\$ 372.821,72

Lote (2) - Óleo Diesel S10 - Valor estimado: R\$ 1.249.248,00

Data-Hora	Fornecedor	Proposta	Proposta (R\$)
07/10/2022 15:58:41:273	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	0,50%	R\$ 1.243.001,76
09/10/2022 22:03:55:113	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	0,50%	R\$ 1.243.001,76

Lote (3) - ÓLEO DIESEL S500 (comum) - Valor estimado: R\$ 2.006.796,00

Data-Hora	Fornecedor	Proposta	Proposta (R\$)
07/10/2022 15:58:41:273	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	0,50%	R\$ 1.996.762,02
09/10/2022 22:03:55:113	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	0,50%	R\$ 1.996.762,02

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes descontos:

Lote (1) - GASOLINA COMUM - Valor estimado: R\$ 374.695,20

Data-Hora	Fornecedor	Lance	Lance (R\$)
09/10/2022 22:03:55:113	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	0,50%	R\$ 372.821,72
10/10/2022 08:38:35:991	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	1,00%	R\$ 370.948,24

Lote (2) - Óleo Diesel S10 - Valor estimado: R\$ 1.249.248,00

Data-Hora	Fornecedor	Lance	Lance (R\$)
07/10/2022 15:58:41:273	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	0,50%	R\$ 1.243.001,76
10/10/2022 08:37:40:149	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	1,00%	R\$ 1.236.755,52

Lote (3) - ÓLEO DIESEL S500 (comum) - Valor estimado: R\$ 2.006.796,00

Data-Hora	Fornecedor	Lance	Lance (R\$)
07/10/2022 15:58:41:273	AUTO POSTO PEDRAO LTDA	0,50%	R\$ 1.996.762,02
10/10/2022 08:37:56:871	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.	1,00%	R\$ 1.986.728,04

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o maior desconto. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/10/2022, às 08:42:58 horas, no lote (1) - GASOLINA COMUM - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 10/10/2022, às 08:44:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/10/2022, às 08:44:12 horas, no lote (1) - GASOLINA COMUM - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR.

No dia 10/10/2022, às 08:44:12 horas, no lote (1) - GASOLINA COMUM - a empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA com o valor R\$ 1,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

No dia 10/10/2022, às 08:42:21 horas, no lote (2) - Óleo Diesel S10 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 10/10/2022, às 08:45:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/10/2022, às 08:45:08 horas, no lote (2) - Óleo Diesel S10 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR.

No dia 10/10/2022, às 08:45:08 horas, no lote (2) - Óleo Diesel S10 - a empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. com o valor R\$ 1,00 foi a declarada

vencedora na disputa do lote.

No dia 10/10/2022, às 08:43:02 horas, no lote (3) - ÓLEO DIESEL S500 (comum) - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-01. No dia 10/10/2022, às 08:45:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/10/2022, às 08:45:34 horas, no lote (3) - ÓLEO DIESEL S500 (comum) - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: VENCEDOR.

No dia 10/10/2022, às 08:45:34 horas, no lote (3) - ÓLEO DIESEL S500 (comum) - a empresa PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. com o valor R\$ 1,00 foi a declarada vencedora na disputa do lote.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa



ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Autoridade Competente



SUSANA FRANCISCONI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

02.096.539/0001-11 AUTO POSTO PEDRAO LTDA

00.118.598/0001-18 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

030055

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO IX

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

A empresa, AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, estabelecida na Avenida São Cristóvão, nº 21, CENTRO, na cidade de Manfrinópolis/PR, Telefone: (46) 3562-1000, E-mail: posto_pedrao@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 02.096.539/0001-11, neste ato representada por JOÃO ANTONIO SERAFINI, SÓCIO-ADMINISTRADOR, RG nº 14.085.818-8 SESP/PR, CPF nº: 008.424.569-70, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2022 em epígrafe que tem por objeto aquisição de combustível para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Manfrinópolis conforme segue:

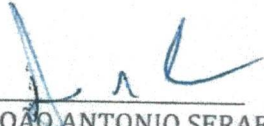
Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Percentual % de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1440	GASOLINA COMUM	1,00%	R\$ 370.948,25

Valor total R\$ R\$ 370.948,25 (Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O percentual de desconto da proposta é de 1,00% sobre o valor médio semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agência Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Salgado Filho/PR, 10 de outubro de 2022


JOÃO ANTONIO SERAFINI
CPF: 008.424.569-70
RG: 14.085.818-8 SESP/PR
SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - ME

Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Município de Manfrinópolis
Pregão Eletrônico 72/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

E-mail: zanincadaastro2@ampernet.com.br
Telefone: (46) 3562-1000 Fax:
Celular:
Telefone contator: (46) 3564-1235

Contador: CESAR SOARES ZANIN
RG: 14.085.818-8

CNPJ: 02.096.539/0001-11 Fornecedor: AUTO POSTO PEDRAO LTDA
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 21 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

CPF: 008.424.569-70
Representante: JOÃO ANTONIO SERAFINI
Endereço representante: Av. São Cristóvão S/N - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Inscrição Estadual: 90860890-07
E-mail representante: posto_pedrao@hotmail.com

Agência: 3039- - Manfrinópolis/PR


Banco: 756 - BANCOOB

Telefone representante: (46) 98400-

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Lote 001		75.240,00	L	4,98	RODOIL		4,9302	370.948,25
PREÇO TOTAL DO LOTE :									370.948,25
PREÇO TOTAL DO LOTE :									0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									0,00
TOTAL DA PROPOSTA :									370.948,25


AUTO POSTO PEDRAO LTDA
CNPJ: 02.096.539/0001-11

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

02.096.539/0001-11
AUTO POSTO
PEDRAO LTDA - ME
Av. São Cristóvão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

CNPJ: 02.096.539/0001-11

IE: 9068089007

TELEFONE: (46)3562-1000

E-MAIL: posto_pedrao@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, 21, CENTRO, MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - CEP:85.628-000

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022

Prezado Senhor,

A empresa AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristóvão, 21, Centro, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.096.539/0001-11, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis/PR, 10 de outubro de 2022


JOÃO ANTONIO SERAFINI

CPF: 008.424.569-70

RG:14.085.818-8 SESP/PR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

02.096.539/0001-11

AUTO POSTO
PEDRÃO LTDA - MEAv. São Cristovão, 21 - Centro
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.096.539/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO PEDRAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3562-1000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/10/2022** às **22:28:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOAO ANTONIO SERAFINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
108046578 SESP RS

CPF
008.424.569-70

DATA NASCIMENTO
01/06/1981

FILIAÇÃO
VALDEMAR SERAFINI


PERMISSÃO ACC CAT. HAB
D

Nº REGISTRO
01187485820

VALIDADE
02/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095312057



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANFRINÓPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
16/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55112066169
PR918021276

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2095312057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTILO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOAO ANTONIO SERAFINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 108046578 SIESE RS

CPF
 008.424.569-70 DATA NASCIMENTO
 01/06/1981

FILIAÇÃO
VALDEMAR SERAFINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
01187485820 VALIDADE
02/06/2025 1ª HABILITAÇÃO
15/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
João Antonio Serafini
 LOCAL
MANFRINOPOLIS, PR DATA EMISSÃO
16/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ 55112066169
 PR918021276

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2095312057

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
2095312057

[Handwritten mark]

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 1 de 9

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

LUIZ VALDEMAR SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 21/07/1972, empresário, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 7.031.438-0 SSP PR e CPF. 986.307.419-53, e **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresária, nascida aos 10/02/1985, residente e domiciliado na Rua Doze SN, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portadora Rg. 9.817.821-0 SSP PR e CPF. 054.222.279-56; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME**", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e ultima alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224, resolvem alterar o referido contrato social como segue

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade **JOAO ANTONIO SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/06/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014.

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinopolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006.

Clausula Terceira: A Sócia **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 600 (Seissentas) quotas no valor de R\$ 600,00 (Seissentos reais), para o sócio **JOAO ANTONIO SERAFINI**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 2 de 9

Clausula Quarta: O Sócio LUIZ VALDEMAR SERAFINI, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital de forma onerosa pela venda, ou seja, 59.400 (Cinqüenta e nove mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 59.400,00 (Cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais), para o sócio PAULO VILMAR SERAFINI

Clausula Quinta: Os sócios que se retiram da sociedade declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto dos sócios ingressantes como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta: Os Sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos Cedentes ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI e LUIZ VALDEMAR SERAFINI, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Cláusula Sétima: Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais), e dividido em 60.000(Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(Hum real), cada quota, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído em:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

Clausula Oitava: Fica alterada a cláusula Oitava da Consolidação, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada, passando ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá aos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 3 de 9

Cláusula Nona: Os Administradores JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME
CNPJ. 02.096.539/0001-11
NIRE 41203673054
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOAO ANTONIO SERAFINI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 01/08/1981, residente e domiciliada na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 008.424.569-70 e Rg. 14.085.818-8 SESP PR, expedida em 26/03/2014, e **PAULO VILMAR SERAFINI**, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido aos 04/09/1977, residente e domiciliada na Rua encantilado Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP.85.628-000, portador CPF. 020.696.689-08 e Rg. 3.401.942 SESP SC, expedida em 01/11/2006; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "AUTO POSTO PEDRÃO LTDA ME", Cnpj. 02.096.539/0001-11, estabelecida na Av. São Cristóvão 21, Centro, Manfrinópolis - PR, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 10/09/1997 sob nº 41203673054 e última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 16/10/2014, sob Nº 20146261224

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 4 de 9

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade Constituída sob a forma de Sociedade empresarial, limitada, e com a denominação **AUTO POSTO PEDRAO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 10/09/1997.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede na cidade de Mantrópolis – Estado do Paraná, na Avenida São Cristóvão, 21, Centro, Cep. 85.628-000.

CLÁUSULA QUARTA- A Sociedade tem como objeto social **Ramo de Comercio Varejista de Combustíveis e Comercio Varejista de Lubrificantes.**

CAPITULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE
DOS SOCIOS.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOAO ANTONIO SERAFINI	600	R\$ 600,00	01
PAULO VILMAR SERAFINI	59.400	R\$ 59.400,00	99
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO PEDRAO LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ. 02.096.539/0001-11

NIRE 41203673054

Página 5 de 9

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLAUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exeqüíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza ; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato social da sociedade , e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela sociedade.

CLAUSULA DECIMA: O Sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta(60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios JOAO ANTONIO SERAFINI e PAULO VILMAR SERAFINI, **CONJUNTAMENTE** ou **INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2017 16:55 SOB Nº 20171602048.
 PROTOCOLO: 171602048 DE 09/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700897701. NIRE: 41203673054.
 AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br